

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SERVICO DISTRI TAL DO PINHEIRINHO



AIRTON BATISTA DE CAMARGO

NOTARIO E TABELIADOR DESIGNADO

Av. Pres. Winston Churchill nº 1900 - Pinheirinho

Fone: Fax: (41) 3559-1155 - CEP: 81.130-002

e-mail: cartorio@airtonbatista.com.br

TRASLADO



LIVRO 00703 E 077
FOLHA 0034 0003389

ASSINATURA

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZ: JESSIMON FERREIRA E BRUNA RENATA SOARES COSTA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Declaração de Constituição de União Estável, virem que nos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (04/06/2012), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceram como declarantes: **JESSIMON FERREIRA**, brasileiro, que declarou ser separado judicialmente, técnico eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 4.554.286-6-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 751.976.009-00, e **BRUNA RENATA SOARES COSTA**, brasileira, que declarou ser solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 6091722709-SESP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 010.118.890-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Barão de Ramalho nº 944, Uvaranas, Ponta Grossa-PR, ora de passagem por este distrito os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Edson Medeiros, Escrevente do Tabelião que esta subscreeve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos declarante, me foi dito: **QUE** vivem maritalmente, desde **12 de Novembro de 2010 (12/11/2010)**, mantendo uma **União Estável** conforme **LEI Nº 9.278 DE 10/05/1996**; e que pela presente escritura e na melhor forma de direito, assumem toda e qualquer responsabilidade civil e criminal no que diz respeito a presente escritura de declaração. Nada mais declararam. Pelos Outorgantes Declarantes, foi-me dito, finalmente, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura pública, que depois de lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitaram e assinaram, dispensando a presença e assinatura dos testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no C.N.T. 1.2.18, da Corregedoria/Geral da Justiça deste Estado-EM.- Os elementos declaratórios constantes deste instrumento são fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura do ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original. O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro de protocolo geral nesta data sob número de ordem 0003369-Emolumentos: R\$88,83 (VRC-634/06)-Fuzesjust-Isento, Selo Funarpen: R\$0,47. Eu, (a), Edson Medeiros, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a), AIRTON BATISTA DE CAMARGO, Tabelião Designado que a fiz digitar, subscreevi, dou fé e assino. Curitiba-PR, 04 de junho de 2012. (aa.) JESSIMON FERREIRA, Outorgante. BRUNA RENATA SOARES COSTA, Outorgada. AIRTON BATISTA DE CAMARGO, Tabelião Designado. Nada mais-Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Medeiros, Escrevente, que a trasladei, confere, subscreevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 04 de junho de 2012

Em Teste da Verdade,

Edson Medeiros
Escrevente

Edson Medeiros
Escrevente

